

Projecto de Resolução n.º 341/XVI/1.^a

Recomenda ao Governo que retome o pagamento do subsídio de insularidade a
todos os guardas prisionais
que estão a cumprir a sua missão nas regiões autónomas

Exposição de Motivos

Os guardas prisionais desempenham um papel fundamental na manutenção da ordem e da segurança no nosso sistema penitenciário, constituindo a primeira linha de defesa no cumprimento da lei e da disciplina nas prisões. A sua missão é exigente, pois além de garantir a segurança interna, têm a responsabilidade de assegurar que os reclusos cumpram as suas penas em condições de dignidade, evitando conflitos e prevenindo fugas. Estes profissionais, muitas vezes invisíveis aos olhos da sociedade, contribuem de forma inestimável para a segurança de todos os portugueses, sendo indispensáveis na preservação da ordem pública e no reforço da autoridade do Estado. Aliás, é graças ao seu trabalho diário, muitas vezes em condições adversas, que se garante a segurança nas instituições prisionais e, por extensão, nas ruas das nossas cidades.

Como é do conhecimento, nas regiões autónomas da Madeira e dos Açores, alguns guardas prisionais cumprem a sua missão com o mesmo rigor e dedicação, enfrentando desafios particulares devido às especificidades geográficas e logísticas destas regiões insulares. O contributo destes homens e mulheres é vital para a segurança regional, assegurando que o sistema prisional funcione com a mesma eficácia e profissionalismo que no continente. O seu esforço não pode ser subvalorizado, pois a estabilidade e segurança que promovem nas prisões da Madeira e dos Açores refletem-se diretamente na proteção dos cidadãos dessas regiões, reforçando a autoridade do Estado e a aplicação justa das leis.

Como é também é do conhecimento, viver nas regiões autónomas da Madeira e dos Açores impõe, inevitavelmente, sobrecustos pessoais significativos, decorrentes de um conjunto de fatores que encarecem o quotidiano face ao continente. Os custos acrescidos com habitação (devido à limitação territorial e à especulação imobiliária), os elevados preços dos transportes (essenciais para a mobilidade entre as ilhas e o continente) e o encarecimento dos bens alimentares (consequência da dependência de importações e da menor oferta local) são apenas alguns exemplos das dificuldades económicas enfrentadas pelos residentes insulares. Estes sobrecustos, inevitáveis num contexto geograficamente isolado, fazem com que a vida nas regiões autónomas seja consideravelmente mais dispendiosa, penalizando os indivíduos e as famílias que lá residem e impondo um fardo que, muitas vezes, não encontra resposta adequada.

Durante vários anos, o Governo da República reconheceu, de forma clara, os sobrecustos inerentes à vida nas regiões autónomas, instituindo, com justiça, um subsídio de insularidade para todos os guardas prisionais a cumprir serviço na Madeira e nos Açores. Este subsídio, que correspondia a cerca de 15% sobre o ordenado base, visava mitigar as dificuldades económicas associadas ao elevado custo de vida nestas regiões, proporcionando uma ajuda crucial para que os guardas prisionais pudessem enfrentar os desafios impostos pela insularidade. Na realidade, tal apoio era essencial, pois, como mencionado, as especificidades geográficas e a escassez de certos recursos encarecem substancialmente a habitação, os transportes e os bens de consumo, tornando o dia a dia mais dispendioso em comparação com o continente.

Contudo, a partir do ano 2000, essa medida foi drasticamente alterada, com o subsídio de insularidade a ser concedido exclusivamente aos guardas prisionais oriundos do continente, enquanto aqueles naturais das próprias regiões autónomas foram excluídos desse direito. Tal decisão configura, de forma evidente, uma injustiça discriminatória, uma vez que todos os guardas prisionais, independentemente da sua origem, enfrentam exatamente os mesmos sobrecustos decorrentes da insularidade. Aliás, tal medida peca por uma lógica arbitrária, contrária aos princípios de equidade e igualdade de

tratamento, que deveriam nortear a actuação do Estado. Logo, ignorar as dificuldades económicas dos guardas prisionais madeirenses e açorianos é não só uma afronta à justiça social, mas também uma violação do dever do Estado de assegurar tratamento justo e equitativo a todos os seus servidores públicos.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentalmente aplicáveis, os deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA, recomendam ao Governo que:

Retome, de imediato, o pagamento do subsídio de insularidade a todos os guardas prisionais que cumprem missão nas regiões autónomas, independentemente da sua naturalidade, pondo fim à discriminação que neste momento é feita aqueles que, sob as mesmas condições, enfrentam os mesmos sobrecustos decorrentes da insularidade e reconhecendo, assim, que tal subsídio é um direito legítimo que deve ser garantido a todos os profissionais do Corpo da Guarda Prisional.

Palácio de São Bento, 2 de Outubro de 2024

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

Pedro Pinto – Cristina Rodrigues – Vanessa Barata – Manuel Magno – Madalena
Cordeiro – Francisco Gomes – Miguel Arruda